



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

PORTARIA N.º 032, de 19 de OUTUBRO de 2005.

BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS, Presidente interino do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º IPMU/0146/05, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls.58/59, parecer jurídico às fls. 60/61 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do artigo 31, parte final da Lei Municipal n.º 2650, de 16 de fevereiro de 2005, é concedida Aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à segurada Sr^a. **BENEDICTA DOS SANTOS**, RG n.º 25.583.753-7 SSP/SP, titular de cargo efetivo de GARI, referência "1-A", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 19 de Outubro de 2005.


BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba - IPMU
Interino

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, em 19 de Outubro de 2005.